

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
São Desidério*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022- INFORMÁTICA

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

CONTRATO

CONTRATO Nº 221/2024-INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024- APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS
LTDA.....

CONTRATO Nº 220/2024-INEXIGIBILIDADE 028/2024

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO-3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 078/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022- INFORMÁTICA



07.351.912/0001-57
AMJ Informática e Papelaria Ltda.
Praça da Matriz, nº 172
Centro - CEP 47.900-000
Formosa do Rio Preto-BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2022

Aos 28 dias do mês de Junho de 2023, **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **13.655.436/0001-60**, situada à Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro – Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **José Carlos de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº RG.: 6055404 SSP/BA, inscrito no CPF nº. 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVEM** registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa **AMJ INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.351.912/0001-57**, estabelecida na PRAÇA DA MATRIZ Nº 172, CENTRO, na cidade de FORMOSA DO RIO PRETO-BA, neste ato representada por: Adelio Moreira Marques Junior, (*representante legal*), portador da Carteira de Identidade RG nº 1698532 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 698.213.485-72, doravante denominado **COMPROMITENTE**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Equipamentos diversos de Informática, Equipamentos de som, Áudio, Vídeo e Acessórios afins, para atendimento as demandas do gabinete do prefeito e demais Secretarias solicitantes de acordo as especificações neste Termo de Referência, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2022:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
80	GABINETE PARA COMPUTADOR CONTENDO: PROCESSADOR: HEXA-CORE (12 TREADS), COM VIDEO INTEGRADO, FREQUÊNCIA BASE DE 2.6 GHZ, TURNO 4.4 GHZ OU SUPERIOR, DE 11ª GERAÇÃO OU MAIS RECENTE, 12 MB DE CACHE, COM GRÁFICO INTEGRADO. COOLER INSTALADO. MEMÓRIA: 8 GB DDR4 DIMM, COM FREQUÊNCIA OPERAÇÃO DE	UND	PC PACIL	FACIL IS 11400	1249	R\$ 2.779,00	R\$ 3.470.971,00

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



07.351.912/0001-57
AMJ Informática e Papelaria Ltda.
Praça da Matriz, nº 172
Centro - CEP: 47.000-000
Bom Jesus do Rio Preto-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

81	3.200 MHZ. ARMAZENAMENTO: SSD 500 GB, M.2 2280 NVME, LEITURA APROXIMADA: 2100MB/S E GRAVAÇÃO APROXIMADA: 1700MB/S. FORMATO: M.2 2280. VÍDEO ON BOARD PARA GRÁFICOS INTEGRADOS (1 VGA E 1 HDMI), PLACA MÃE COM DRIVERS ATUALIZADOS. REDE: 1 ENTRADA ETHERNET USB 3.0X2, USB 2.0X4 OU MAIS. PLACA WI-FI: PLACA DE REDE WIRELESS AC OU SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DE BOA QUALIDADE COM 500 WATTS REAIS OU MAIS; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU POSTERIOR LICENCIADO JÁ INSTALADO. EMBALAGEM CONTENDO: GABINETE E DEMAIS PERIFÉRICOS COMO CABO DE FORÇA PADRÃO 3 PINOS, CD DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS DA PLACA MÃE E CERTIFICADO DE GARANTIA. GABINETE COM BOA REFRIGERAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.						
	GABINETE PARA PC TIPO GAMER PARA PROGRAMAS DE ENGENHARIA, RENDERIZAÇÃO E STREAMING, CONTENDO: PROCESSADOR: OCTA-CORE (16 TREADS), TURBO 4,9 GHZ OU SUPERIOR, DE 11ª GERAÇÃO OU MAIS RECENTE, 16 MB DE CACHE, COM GRÁFICO INTEGRADO. COOLER INSTALADO. MEMÓRIA: 32 GB (16X2) DDR4 DIMM, COM FREQUÊNCIA OPERAÇÃO DE 3.200 MHZ. VÍDEO OFF BOARD: PLACA DE VÍDEO RTX 3060 8 GB GDDR6 OU MAIOR. ARMAZENAMENTO: SSD 1000 GB, M.2 2280 NVME, LEITURA APROXIMADA: 2100MB/S E GRAVAÇÃO APROXIMADA: 1700MB/S. FORMATO: M.2 2280. PLACA MÃE COM DRIVERS ATUALIZADOS. REDE: 1 ENTRADA ETHERNET USB 3.0X2, USB 2.0X4 OU MAIS. PLACA WI-FI: PLACA DE REDE WIRELESS AC OU SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DE BOA QUALIDADE COM 700 WATTS REAIS OU MAIS; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU POSTERIOR LICENCIADO JÁ INSTALADO; EMBALAGEM CONTENDO: GABINETE E DEMAIS PERIFÉRICOS COMO CABO DE FORÇA PADRÃO 3 PINOS, CD DE	UND	PC FACIL	FACIL I7 11700F	32	R\$ 6.990,00	R\$ 223.680,00

2

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br



07.351.912/0001-57
AMJ Informática e Papelaria Ltda.
Praça da Matriz, nº 172
Centro - CEP 47.900-000
Formosa do Rio Preto-BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

INSTALAÇÃO DE DRIVERS DA PLACA MÃE E CERTIFICADO DE GARANTIA. GABINETE COM BOA REFRIGERAÇÃO. GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;

3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:

6.1.1 Automático:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

3



07.351.912/0001-57
AMJ Informática e Papelaria Ltda
Praça da Matriz, nº 172
Centro - CEP: 47.900-000
Comissão de Rio Preto-BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:

7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2022, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de São Desidério para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO- ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.655.436/0001-60

11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

José Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

07.351.912/0001-57
AMJ Informática e Papelaria Ltda.
Praça da Matriz, nº 172
Centro - CEP: 47.990-000
Fotomosa do Rio Preto-BA.

AMJ INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ sob o nº 07.351.912/0001-57
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS: 01 - Diego A. Silva 02 - Barbosa

Praça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.
Telefax: (77)3623-2145 - licitacao@saodesiderio.ba.gov.br

5



HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426_2024 COM BASE NO ARTIGO 74,
I e §1º da lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, em conformidade com artigo 74, inciso I e §1º da lei da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende efetivar a contratação de empresa especializada em distribuição e comercialização de livros didáticos para a educação infantil.

JUSTIFICATIVA OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O material didático das obras voltadas para a educação infantil da Aprender Mais, além de trabalhar com conteúdos que estimulam a linguagem oral e escrita, conta ainda com o Kit do Professor, fornecendo um referencial teórico e prático, contribuindo para que o educador estude, pesquise e planeje suas práticas educativas, com sugestões de planejamento pedagógico a serem vivenciadas no dia a dia da sala de aula.

ESTUDOS PRELIMINARES

A solução para atender a necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e seu valor global corresponde à importância de R\$ 377.200,00 (trezentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria: 2062 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO

Unidade: 02.06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.366.007.2.068 Gestão dos Recursos da demais Transf. do FNDE – vinculados

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com o previsto no art. 74, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

EMPRESA: APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.664.584/0001-19.

Considerando os elementos contidos no presente Processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preço e que foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024 no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021. Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao estabelecido no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Desidério/Ba, 26 de junho de 2024

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212_2024 COM BASE NO ARTIGO 74,
V e §5º da lei 14.133/2021.**

A Prefeitura Municipal de São Desidério/BA, em conformidade com artigo 74, inciso V e §5º da lei da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar contratação direta objetivando a locação de imóvel situado na Rua São Paulo, nº 365, Qd 19, LT 06-B, Cidade Alta – São Desidério/BA, de propriedade do Sr. Manoel Barbosa dos Santos, destinado à concessão de aluguel social.

JUSTIFICATIVA OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade e considerando que o município não possui imóveis públicos vagos que atendam o objeto é que esta contratação torna-se imprescindível.

ESTUDOS PRELIMINARES

A solução para atender a necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e seu valor mensal corresponde à importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme laudo de avaliação mercadológica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Secretaria: 2091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 8.122.010.2.050 – Gestão e Controle do SUAS e do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com o previsto no art. 74, inciso V e §5º da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.438/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

LOCADOR: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 08.552.119-11.

Considerando os elementos contidos no presente Processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preço e que foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024 no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021. Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao estabelecido no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

São Desidério/Ba, 17 de junho de 2024


JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



CONTRATO Nº 221/2024-INEXIGIBILIDADE NO 020/2024- APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CONTRATO Nº 221/2024
Inexigibilidade nº 020/2024
Processo Administrativo nº 426/2024
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SÃO DESIDERIO - BA E A
EMPRESA APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA
DE LIVROS LTDA.**

O MUNICIPIO DE SÃO DESIDERIO, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço na Praça Emerson Barbosa ns01 - Centro, São Desidério - Ba, CNPJ nº 13.655.436/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSE CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8055404 - SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 687.312.805-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Desidério - Bahia, e do outro lado, a empresa **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.664.584/0001-19, localizada na Avenida Vasco da Gama, nº 3.691, nº 2631, Edif. Vasco da Gama, sala 1.317, Acupe de Brotas/BA – Salvador/BA, CEP 40.290-350, neste ato representada por seu sócio administrador Paulo Henrique Silva Leite, brasileiro, empresário, portador do RG nº 394977394 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 458.856.305-00, tudo de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, originado do Processo Administrativo nº 426/2024, tem, entre si, justo e avençado o presente Contrato, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em distribuição e comercialização de livros didáticos para educação infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor global de R\$ 377.200,00 (trezentos e setenta e sete mil e duzentos reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura e conforme quadro descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUA NT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	----------------	---------	-------------

PAULO
HENRIQUE
SILVA
LEITE
630509

Autorizado de
forma digital por
PAULO
HENRIQUE SILVA
CPF: 458.856.305-00

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
8731280587

Autorizado de forma
digital por JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
CPF: 8731280587
CPF: 8731280587



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

01	COLEÇÃO BRINCANDO E APRENDENDO – EDUCAÇÃO INFANTIL 1 (2 ANOS) - Obra Coletiva Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa – Strigo Edições – Aprender Editora. <u>Kit do aluno</u> - Livro do aluno volume único. - Guia da família. Cards alfabeto e algarismos.	KIT	R\$ 410,00	220	R\$ 90.200,00
02	COLEÇÃO LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 – (03 anos) <u>KIT DO ALUNO 1:</u> - Livro de Aluno Volume Único. - Guia da Família. Cards alfabeto e algarismos.	KIT	R\$ 410,00	200	R\$ 82.000,00
03	COLEÇÃO LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - EDUCAÇÃO INFANTIL 2 (04 anos) <u>KIT DO ALUNO 2:</u> - Livro de Aluno Volume I. - Livro de Aluno Volume II. - Guia da Família. Cards alfabeto e algarismos.	KIT	R\$ 410,00	350	R\$ 143.500,00
04	COLEÇÃO LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR - EDUCAÇÃO INFANTIL 3 (05 anos) <u>KIT DO ALUNO 3:</u> - Livro de Aluno Volume I. - Livro de Aluno Volume II. - Guia da Família. Cards alfabeto e algarismos.	KIT	R\$ 410,00	150	R\$ 61.500,00
VALOR TOTAL:					R\$ 377.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 3.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 3.3 A Proposta do Contratado e
- 3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido a CONTRATADA será liberado após a aceitação e atesto da nota fiscal ou nota fiscal eletrônica, estando o pagamento condicionado ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

PAULO  Assinado de
HENRIQUE forma digital
E SILVA por PAULO
LEITE-58 HENRIQUE
85630500 LEITE-58085
030300

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE  Assinado de forma
CARLOS DE digital por JOSE
CARVALHO-6 CARLOS DE
8731280567 CARVALHO-6
0836341-0000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- 4.1 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
- 4.2 – O preço global a ser pago à CONTRATADA inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato, tais como, entre outras, as correspondentes aos tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, taxas, fretes, transportes, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, não se admitindo assim, nenhum acréscimo ao preço estipulado;
- 4.3 – Ficando comprovado durante a execução do Contrato que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre todo objeto contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso deste meramente corrigidos, porventura pagos à CONTRATADA.
- 4.4 – Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 4.5 – Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executadas pela CONTRATADA, que não tenham sido previa e expressamente autorizadas através de termo aditivo;
- 4.6 – O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, além dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento; b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade compatível com a data do pagamento; d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento;
- 4.7 – O pagamento do preço será efetuado em conta corrente especificada pelo credor, mediante apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pela CONTRATANTE e prévia comprovação de regularidade da CONTRATADA perante o INSS, FGTS e outros encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato;
- 4.8 – A CONTRATANTE poderá exercer o seu direito de retenção sustando, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, sempre que ocorrem irregularidades no fornecimento ou no documento de cobrança;
- 4.9 – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

CLÁUSULA QUINTA – DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.2 Das Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se:

JOSE CARLOS DE
CARVALHO
8731280587

Assinado por JOSE
CARVALHO
CPF: 00000000000
Data: 28/06/2024 17:00:08

PAULO
HENRIQUE SILVA
LEITE-458856305
00
Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE SILVA
LEITE-45885630500

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- a) Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Desidério/BA;
- b) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a CONTRATANTE;
- c) Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE;
- d) Fornecer os produtos em conformidade com as disposições deste contrato, da proposta apresentada e desde que este fornecimento seja entregue a no mínimo 03 (três) servidores;
- e) Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento do objeto contratado, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contratado, inclusive despesas com viagens e hospedagens que porventura forem necessárias à execução do mesmo;
- i) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- j) Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, e dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, inclusive aquelas relativas as especificações;
- m) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas

JOSE CARLOS
DE
CARVALHO
31280587 //

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

PAULO
HENRIQUE SILVA
11770-48400000
Assinado de forma
Digital por PAULO
HENRIQUE SILVA
11770-48400000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.438/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

- n) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- o) Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- p) Cumprir com as atividades apresentadas na proposta comercial. São elas:
 - 1. Proposta metodológica de formação continuada integrada ao trabalho, com coleção e seus acessórios aos encontros de formação de professores, acompanhamento de sala de aula e interação com equipes gestoras;
 - 2. Encontros Presenciais de professores e/ou coordenadores e/ou supervisores, sendo cinco encontros de oito horas de formação, totalizando 40 (quarenta) horas aula;
 - 3. Acompanhamento Pedagógico: observação da sala de aula. São dois dias de observação, com 08 (oito) horas cada dia, totalizando 16 (dezesseis) horas, realizados semestralmente, sendo que as datas das observações serão acordadas com a equipe da Secretaria Municipal de Educação;
 - 4. Após cada observação, será enviado um relatório para equipe técnica responsável da Secretaria de Educação, com os principais pontos observados com algumas sugestões de orientações pedagógicas;
 - 5. Reunião com Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, sendo 02 (dois) encontros de 04 (quatro) horas, totalizando 08 (oito) horas;
 - 6. Acolhimento à distância, com diversidade de temas relacionados à educação e ao ensino, com atendimento permanente e realizado por especialistas em educação, por meio de contato telefônico e/ou e-mail.

5.2 Das obrigações do Contratante

O Contratante obriga-se:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato. Sendo que este recebimento será realizado por no mínimo três servidores;
- b) Poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especial designada, o cumprimento das obrigações da contratada;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto da prestação dos serviços e/ou fornecimento, para que seja substituído, reparado, reconstruído, removido ou corrigido;

JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
8731289587

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
Data: 2024.06.28 09:38:22 -03'00'

PAULO
HENRIQUE
SILVA
LEITE
5630500

Assinado de
forma digital
por PAULO
HENRIQUE
SILVA
Data: 2024.06.28 09:38:22 -03'00'

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- 6.1 - O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 6.2 - O prazo de execução deste contrato poderá ser prorrogado conforme determinação legal da Lei federal nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Secretaria: 2062 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.366.007.2.068 – Gestão dos Recursos das demais Transf. do FNDE - Vinculados

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 – Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

Atribuído de forma digital por JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
068731-298-58
Data: 2024.06.27
062859-03W

PAULO HENRIQUE SILVA

Atribuído de forma digital por PAULO HENRIQUE SILVA
LEITE-ASUS630500

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Pelo atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, com fundamento nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021:

I - advertência.

II – multa.

III - impedimento de licitar e contratar.

a) A multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

b) O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

d) As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

f) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

g) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

j) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE CARLOS DE
CARVALHO:6873
1280583
Assinado digitalmente
por JOSE CARLOS DE
CARVALHO:68731280583

PAULO
HENRIQUE
SILVA
LEITE:43883630
500
Assinado digitalmente
por PAULO
HENRIQUE SILVA
LEITE:43883630500



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.438/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

k) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

l) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Este contrato não possui garantia.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização será exercida pela fiscal de contrato Sr. Jakson Pereira de Souza Barbosa, portaria nº 056/2024.

10.1 Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias úteis, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob o regime de contratação direta, diante da impossibilidade de competição, conforme os termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os contratantes ficam sujeitos às normas da lei 14.133/2021 e às cláusulas deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE CARLOS DE
CARVALHO:6873
1280567

Assinado digitalmente
por JOSE CARLOS DE
CARVALHO:68731280567
Data: 2024.06.27
09:29:27 -03'00'

PAULO
HENRIQUE SILVA
LEITE:458856305
00
Assinado digitalmente
por PAULO
HENRIQUE SILVA
LEITE:45885630500



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto na forma e nas hipóteses do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTENSÃO E FORO

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por seus sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA, 27/06/2024

JOSE CARLOS
DE
CARVALHO: 68731280587
31280587

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DE
CARVALHO: 68731280587
Data: 2024.06.27
08:29:45-03'00'

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO HENRIQUE
SILVA
LEITE: 45885630500

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE SILVA
LEITE: 45885630500

APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ sob nº 28.664.584/0001-19
CONTRATADA

Representante Legal: Paulo Henrique Silva Leite

Testemunhas:

CPF: 038.130.505-80

CPF: 004.276995-76

Pça Emerson Barbosa, nº01 - Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



CONTRATO Nº 220/2024-INEXIGIBILIDADE 028/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CONTRATO N.º 220/2024
INEXIGIBILIDADE 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 212_2024
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, COMO LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE
SÃO DESIDÉRIO/BA, DO OUTRO, COMO
LOCADOR O SR. MANOEL BARBOSA DOS
SANTOS.**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO, com a sede na Pça Emerson Barbosa, nº 01 - Centro, São Desidério, Estado do Bahia, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ N.º 13.655.436/0001-60 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Carvalho, RG.: 6055404 SSP/BA, CPF nº. 687.312.805-87.

LOCADOR: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS, portador do RG nº 08.552.119-11 SSP/BA, inscrito no CPF nº 053.432.615-31, residente e domiciliado no povoado de Pontezinha, zona rural do município de São Desidério/BA, neste ato representada por sua procuradora Sr.a Nina Barbosa dos Santos, portadora do RG nº 12.572.285-01 e inscrita no CPF nº 015.264.885-23, o qual faz parte deste instrumento de procuração.

As partes acima qualificadas, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo-se aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 14.133/2021, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva este contrato a locação de imóvel situado na Rua São Paulo, nº 365, Qd 19, LT 06-B, Cidade Alta – São Desidério/BA, de propriedade do Sr. Manoel Barbosa dos Santos, destinado à concessão de aluguel social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado na forma de aluguel, sob o regime de contratação direta, diante da impossibilidade de competição, conforme os termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Pça Emerson Barbosa, nº 01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE CARLOS DE CARVALHO
CARLOS DE CARVALHO
8731280587
155635-0300
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE CARVALHO
Data: 2024.06.27 15:56:35 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.855.438/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 -- www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 3.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 3.3 O laudo de avaliação mercadológica e
- 3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos.
- 4.3 A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR.
- 4.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 4.5 Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente contrato corresponde à importância mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um montante global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Imóvel Localizado na Rua das Palmeiras, nº 20, QD. 27, LT. 157, centro – São Desidério/BA	Mês	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido;
- 6.2 Dados para pagamento: Banco do Brasil, Agência 2612-3, conta/P: 29859-X
- 6.3 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pelo

JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
8731280587
Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
Data: 2024.06.27
155652-03707

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.438/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.

6.4. Os efeitos financeiros da LOCAÇÃO só terão início a partir da data da entrega das chaves.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, quando solicitado pelo LOCADOR e anuência do LOCATÁRIO.

7.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de promulgação da vigência do contrato ou por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- a) Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;
- d) Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- e) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;
- f) Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
8731280587

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS DE
CARVALHO/6873128
Data: 2024.06.27
15:57:03 -03'00'

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.438/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- g) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- h) Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- i) Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- j) Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- k) Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO.
- l) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

8.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- b) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
- c) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- d) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- e) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- f) Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes.
- g) Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
- h) Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
- i) Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
8731280587

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
Data: 2024.06.27
15:57:29 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.855.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- j) Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- k) Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- l) Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:
- obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
 - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
 - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
 - constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- j) Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;
- k) Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 9.1. O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;
- 9.2. As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;
- 9.3. As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;
- 9.4. Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;
- 9.5. As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
8731280587

Autorizado de forma
digital por JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
Deputado 2024.06.27
155744-0700



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- 9.6. As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;
- 9.7. Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.
- 9.8. O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.
- 9.9. Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.
- 9.10. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:
- a) **Advertência** em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;
 - b) **Multa:**
 - b.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;
 - b.2. Compensatória: entre até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;
 - b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;
 - b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
 - b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145

JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
8731280567

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
8731280567
Dado em 2024.06.27
15:57:54 -03'00'



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:
- c.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c.2. Der causa à inexecução total do contrato;
- c.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:
- d.1. o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;
- d.2. o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- d.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- 10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria: 2091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
8731280567

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
Data: 2024.06.27
15:58:06 -03'00'

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60

TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br

Projeto/Atividade: 8.122.010.2.050 - Gestão e Controle do SUAS e do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A LOCAÇÃO não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo senhor Rubeley da Costa dos Santos, nomeado pela Portaria nº 056/2024, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

14.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

14.1.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

14.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021

JOSE CARLOS DE
CARVALHO
8731280587
Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS DE
CARVALHO
Data: 2024.06.27
15:58:18 -03'00'

Pça Emerson Barbosa, nº01 - Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.438/0001-80
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DO OBJETO

16.1. Este contrato não possui garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTENSÃO E FORO

As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por seus sucessores a qualquer título elegendo o foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, como único competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram, com renúncia expressa a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Desidério/BA, 27 de 06 de 2024

JOSE CARLOS DE
CARVALHO:68731280587
1280587
Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS DE
CARVALHO:68731280587
Data: 2024.06.27
15:58:31 -03'00'
JOSE CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Nina Barbosa dos Santos
MANOEL BARBOSA DOS SANTOS
CPF nº 024.084.165-40
(através de sua procuradora: Nina Barbosa dos Santos)
LOCADOR

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF: 038.551.065-02

[Assinatura]
CPF: 026.904.839-08

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO-3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 078/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 078/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA. **Contratada:** HOSPITAL CENTRAL DE BARREIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.243.265/0001-60. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 078/2023 firmado com a empresa HOSPITAL CENTRAL DE BARREIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.243.265/0001-60, que tem como objeto principal a contratação de prestação de serviço na área de saúde, na especialidade de internação hospitalar fora do município de São Desidério para procedimentos cirúrgicos, para atender aos pacientes da rede Municipal de Saúde de São Desidério/BA. **Do aditamento de Prazo:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo contratual com início de vigência em 17/07/2024 e termino em 17/12/2024. **Dotação Orçamentária:** Dotação orçamentária disponível, anexo aos autos pelo Setor de Contabilidade. **Data da Ratificação do prefeito Municipal:** 28 de junho de 2024. **Data do Aditivo/Contrato:** 28 de junho de 2024. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93.

Pça Emerson Barbosa, nº01 – Centro, São Desidério/BA. TEL: (77) 3623-2145